



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 998/2017 – 57509

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**PREGÃO PRESENCIAL PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA O
CORPO DE BOMBEIROS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **11h:00min do dia 29 (vinte e nove) do mês de junho de 2017**, na sala de reuniões do Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º **055/2017**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, com o objetivo ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS**, em conformidade com os Termos deste Edital e seus Anexos, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 ou (53) 3261-5880 (ramal 22) ou no Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui Objeto da presente licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no Anexo I, deste Edital.

OBSERVAÇÃO:

A empresa Vencedora da Licitação deverá entrar em Contato com o corpo de bombeiros, para a medição dos uniformes.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.1 - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (Habilitação), deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, Diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de seu Procurador Regulamente Constituído, que devidamente Identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A Identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de identidade.

3.2 - A Documentação referente ao Credenciamento de que trata o item 3.1.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6 deverão ser apresentadas Fora dos Envelopes.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.3.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade comercial ou de sociedade por Ações;

3.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.5 - Se representada por Procurador, deverá apresentar:

3.3.5.1 - Instrumento Público ou Particular de Procuração, se Particular com a firma do Outorgante reconhecida, em que constem os Requisitos Mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o Nome da empresa da Outorgante e de Todas as pessoas com Poderes para a Outorga de Procuração, o Nome do Outorgado e a Indicação de Amplos Poderes para dar Lances em Licitações Públicas, ou;

3.3.5.2 - Carta de Credenciamento Outorgado pelos Representantes Legais da licitante, Comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais atos inerentes ao certame, Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.4 - Para exercer os Direitos de, Ofertar Lances e/ou Manifestar Intenção de Recorrer, é Obrigatório a licitante fazer-se Representar em Todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.

3.5 - Declaração expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, Anexo VI deste Edital.

3.6 - A Empresa que pretender se utilizar dos Benefícios previstos nos art. 18-A, e seguintes, e 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste Edital, deverão apresentar, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, Anexo VII, deste Edital.

3.6.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no Ano Calendário Anterior, Receita Bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos Benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 à 6.18 e 7.2**, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No Dia, Hora e Local, mencionados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, Inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez Iniciada a Sessão e Encerrado o Prazo para a Entrega dos envelopes acima referido, Não será Aceita a participação de Nenhuma Licitante Retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos demais Atos do certame; e Apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel Timbrado da empresa, Datilografada/Digitada, sem Rasuras, na qual deverá constar Descrição do Objeto da presente licitação, Assinado por Quem de Direito, no Idioma Oficial do Brasil, sem Rasuras, Emendas ou Entrelinhas, constando o Preço de Cada Item, Expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no Valor Unitário, em algarismos arábicos, devendo Todas as Folhas ser Rubricadas;

5.2 - O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.3 - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o Preço Unitário Por Item do Objeto desta licitação, incluídos Todos os Custos, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), conforme Planilha constante no Anexo III, deste Edital.

5.3.1- Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

o que compõe o preço final de venda do produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no Anexo X deste Edital.

5.3.2- Os componentes de preço elencados na Planilha constante no Anexo IX são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

5.4 - Quaisquer inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem Previsão no Edital, serão tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

5.5 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das Disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

5.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura do Contrato, os Licitantes estarão Liberados dos Compromissos Assumidos, artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os Requisitos estabelecidos neste Edital, à Autora da Oferta de Valor Mais Baixo e as das Ofertas com Preços até 10% (dez por cento) Superiores àquela poderão fazer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a Proclamação da Vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo Menos, 03 (três) Ofertas nas condições Definidas no subitem Anterior, poderão as Autoras das Melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, quaisquer que sejam os Preços Oferecidos em suas Propostas Escritas.

6.3 - No curso da Sessão, as Autoras das Propostas que atenderem aos Requisitos dos subitens anteriores serão Convidadas, Individualmente, a apresentarem Novos Lances, Verbais e Sucessivos, em Valores Distintos e Decrescentes, a partir do Autor da Proposta classificada em Segundo lugar, até a Proclamação da Vencedora, sendo estes sempre pelo **Valor Unitário do Item** em disputa.

6.4 - Caso Duas ou mais Propostas Iniciais apresentem Preços Iguais, será realizado Sorteio para determinação da Ordem de Oferta dos Lances.

6.5 - A Oferta dos lances deverá ser efetuada no Momento em que for Conferida a Palavra à licitante, obedecida à Ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A Diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes neste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.10 - O Encerramento da Etapa Competitiva dar-se-á quando, Convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes Manifestarem seu Desinteresse em apresentar Novos Lances.

6.11 - Encerrada a Etapa Competitiva e Ordenadas as Ofertas, de acordo com o Menor Preço Apresentado, o Pregoeiro Verificará a Aceitabilidade da Proposta de Valor Mais Baixo, comparando-a com os Valores consignados em Planilha de Custos, decidindo Motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela Ordem Crescente de Preços Propostos e Aceitáveis. Será Declarada Vencedora a licitante que Ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as Especificações deste Edital e seja Compatível com o Preço de Mercado.

6.13 - Serão Desclassificadas as Propostas que:

6.13.1- Não atenderem às Exigências contidas no Objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de Preços Alternativos;

6.13.3 - Forem Omissas em Pontos Essenciais, de modo a Ensejar Dúvidas;

6.13.4 - Se Oponham a Qualquer Dispositivo Legal vigente, bem como as que Não Atenderem aos Requisitos do item 05;

6.13.5 - Apresentarem Preços Manifestamente Inexequíveis.

Observação: Quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que Não For Conflitante com o Instrumento Convocatório.

6.14 - Não serão Consideradas, para Julgamento das Propostas, Vantagens não Previstas no Edital.

6.15 - Encerrada a Sessão de Lances, será Verificada a Ocorrência do Empate Ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, sendo Assegurada como Critério do Desempate, Preferência de Contratação para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste Edital.

6.15.1 - Entende-se como Empate Ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelo Microempreendedor Individual, a Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam Superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de Menor Valor.

6.16 - Ocorrendo o Empate, na forma do subitem anterior, Proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de Menor Valor será Convocada para Apresentar, no Prazo de 05 (cinco) minutos, Nova Proposta, Inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora do certame.

6.16.2 - Se o Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, Convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior à de Menor Preço, será Facultada, pela Ordem de Classificação, os demais Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

6.17 - Se nenhum Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as Exigências do subitem 6.16 deste Edital, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.18 - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, Não se Aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido Apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

6.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes Credenciadas, as Propostas Escritas e Verbais Apresentadas, na Ordem de Classificação, a Análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos Interpostos.

6.20 - A Sessão Pública Não Será Suspensa, salvo Motivo Excepcional, devendo Todas e Quaisquer Informações, acerca do Objeto, ser Esclarecidas Previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar Intimidadas, no mesmo Ato, as Licitantes Presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes Documentos:

7.1.1 - Declaração que Atende ao disposto no artigo 07.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, Anexo V, deste Edital;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa Comercial;

7.1.2.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus Administradores;

7.1.2.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA** - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as **Contribuições Sociais** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - **Seguridade Social (CND/INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

7.1.3.1.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: **www.portal.fazenda.gov.br**), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresentá-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

7.1.3.5 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**TST**).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, Expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, em Prazo Não Superior a 30 (Trinta) dias da Data Designada para a Apresentação do Documento.

Obs: Os Documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e Rubricados em Todas as Vias por seu Representante Legal.

7.2 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir Restrição (**Tributo**) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de Nova Documentação, que Comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) Dias Úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do Certame.

7.2.1 - O Prazo de que trata o subitem anterior Poderá Ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de forma Motivada e Durante o Transcurso do respectivo Prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a Situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os licitantes já Intimados a comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.

7.2.3 - O Benefício de que trata o subitem 7.2, Não Eximirá o Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que Apresentem Alguma Restrição (Tributo).

7.2.4 - A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 7.2, Implicará na Inabilitação do licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 14.1 e 14.1.1, deste Edital.

7.2.5 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.

7.3 - O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo Prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante Retirá-lo, após aquele período, no Prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço Por Item será declarada vencedora, sendo-lhe Adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as Ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 - A Adjudicação do Objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver Recurso.

8.5 - A Homologação da licitação é de Responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao Proponente Vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver Recurso, pela própria Autoridade Competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro, e deve ser manifestado na Sessão Pública do Pregão, onde são pressupostos de admissibilidade dos Recursos.

9.2 - Tendo a licitante, Manifestado Motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a Intenção de Recorrer, esta terá o Prazo de 03 (três) dias Úteis para Apresentação das Razões de Recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

9.3 - Constará na Ata da Sessão a Síntese das Razões de Recurso apresentadas, bem como o Registro de que Todas as demais licitantes ficaram Intimidadas para, querendo, Manifestarem-se sobre as Razões do Recurso no Prazo de 03 (três) dias Úteis, após o Término do Prazo da Recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a Todas, Vista Imediata do Processo.

9.4 - A Manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos Recursos.

9.5 - O Recurso contra Decisão do Pregoeiro Não Terá Efeito Suspensivo.

9.6 - O acolhimento do Recurso importará a Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de Aproveitamento.

9.7 - Não Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Após os Respective Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax, Correios ou Entregues Pessoalmente.

9.8 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta Licitação, aquele que os Aceitando sem objeção, venha Apontar, Depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não Terá Efeito de Recurso.

9.9 - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o Ato Recorrido, a qual poderá, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua Decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser Proferida dentro do Prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contado da subida do Recurso, sob Pena de Responsabilidade daquele que houver dado Causa à Demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.1 - Os Preços deverão ser Expressos em Reais e de conformidade com o Item 05 deste Edital.

10.2 - O Pagamento deverá ser efetuado, CONTRA EMPENHO, mediante Apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após Autorização de Pagamento do corpo de bombeiros ao Setor de Contabilidade do Município;

10.2.1 - O pagamento será executado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos Uniformes, por parte da Empresa Vencedora, acompanhada do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), Aprovada pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato e pelo Responsável do Almojarifado Central, correspondente à Entrega dos uniformes, Efetivamente Realizado, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

10.3 - Ocorrendo Atraso no Pagamento, a Administração Compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

10.4 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

10.5 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.

10.6 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

10.7 - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro.

10.8 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

10.9 - Não será Efetuado qualquer Pagamento a CONTRATANTE enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

10.10 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da Conta Bancária para Depósito.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Vice-Prefeito:

2005 - 3.3.39.03.00.00.00 - Cód. Red.: 93-0 - Fonte: 1003 (Monitoramento e atendimento a situações de emergência);

12 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 - O licitante Vencedor deverá submeter-se à fiscalização do corpo de bombeiros, bem como proceder à entrega dos Uniformes, em até 10 (dez) dias após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

12.2 - Os Uniformes, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelo corpo de bombeiros e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo Fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

12.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.4 - Os Uniformes poderão ser Rejeitados, no Todo ou em Parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;

12.5 - A CONTRATADA deverá ter em seu estoque, sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Uniformes, relacionados no Anexo I, deste Edital, caso algum Uniforme seja rejeitado.

12.6 - Independentemente da Aceitação, a Adjudicatária Garantirá a Qualidade dos uniformes, por período igual ao do Contrato;

12.7 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

13 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

13.1 - Os Uniformes, deverão ser de Qualidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, Conforto aos Servidores, criando um ambiente Seguro e Confiável.

13.2 - Todos os Uniformes deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pelo corpo de bombeiros, alguma irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.

13.3 - Todos os Uniformes que estiverem enquadrados na Metrologia deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Biossegurança e a integridade física dos Servidores.

13.4 - Os Uniformes deverão ter a Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra Imperfeições da Confecção, Costuras e Artes.

13.5 - Todo o Uniforme que apresentar Defeito de Fabricação deverá ser Substituído/Refeito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almojarifado Central ou o corpo de bombeiros.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo Inadimplemento das obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

14.1.1 - Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: *Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.1.2 - Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: *Afastamento do certame e suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

14.1.3 - Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): *Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;*

14.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *Advertência;*

14.1.5 - Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Uniformes licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual Completa.

14.1.5.1 - A Multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

14.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

14.1.7 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

14.1.8 - Quando a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.1.9 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

14.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.3 - **Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.**

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

15.1.1 - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

15.1.2 - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 17.4, deste Edital.

15.1.3 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15.2 - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

15.3 - **Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

16 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

16.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93).

16.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

16.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

16.4 - Do Reajuste:

16.4.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.

16.4.2 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

17.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 17.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 14.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

17.2 - O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo;

17.3 - Se dentro do Prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

17.4 - Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.5 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

17.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01º) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu **Endereço, e-mail, os números de Fax e Telefone e número da Conta Bancária.**

17.8 - Todos os Documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.9 - A Proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial Contratado.

17.10 - Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.11 - A Administração poderá Revogar a licitação por razões de Interesse Público, devendo anulá-la por Ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.12 - A Empresa Vencedora da Licitação obriga-se a Entregar os uniformes, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.14 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

17.14.1 - Anexo I - Objeto - Descrição e Especificação dos Uniformes

17.14.2 - Anexo II - Modelo da Minuta do Contrato;

17.14.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

17.14.4 - Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;

17.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 17.14.6** - Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;
17.14.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;
17.14.8 - Anexo VIII - Planilha com Valores de Referência;
17.14.9 - Anexo IX – Modelo e especificação dos uniformes.
17.14.10 – Anexo X - Modelo da Planilha de Custos Unitários.

Jaguarão, 12 de junho de 2017.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e
Aprovado pela Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ANEXO I
OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para a **CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados abaixo.

Item	Quantidade	Ref.	Descrição	Valor Unit. Por kit
CORPO DE BOMBEIROS				
01	22 - Kits	Kit	Cada Kit deverá possuir os produtos abaixo descritos, com a quantidade assinalada. <ul style="list-style-type: none">• 02 Camisas de combate, conforme anexo I, da portaria nº 03/CBMRS-RU/2015• 02 Calças de combate, conforme anexo II da portaria nº 003/CBMRS-RU/2015• 02 Gorros, conforme anexo IV da portaria nº 003/CBMRS-RU/2015• 02 Camisas gola olímpica, conforme anexo V da portaria nº 003/CBMRS-RU/2015• 02 Camisas gola polo, com nome e graduação bordado, conforme anexo IV da portaria 002/CBMRS-RU/2015	R\$ 1413,63
			<ul style="list-style-type: none">• 01 Blusão de lã – conforme anexo I da portaria nº 004 CBMRS-RS/2016• 01 Bandeirinha emborrachada, conforme anexo I da portaria 002/CBMRS-RU/2015• 01 Brasão padrão bombeiros, conforme anexo I da portaria 002/CBMRS-RU/2015• 01 Divisa de manga padrão para bombeiros, conforme anexo I da portaria 002/CBMRS-RU/2015.• 01 Crachá (sustache) bordado conforme anexo III da portaria nº 003/CBMRS/2015• 01 Brevê emborrachado padrão bombeiros, conforme portaria 002/CBMRS-RU/2015• 01 Casaco tipo parca reversível conforme anexo II da portaria nº 004/CMRS-RU/2016	

OBSERVAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

***O Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Jaguarão é constituído de 22 Integrantes.**

Os itens deverão ser entregues observados os modelos contidos no anexo IX do presente edital.

A empresa Vencedora da Licitação deverá entrar em Contato com o corpo de bombeiros de Jaguarão, para realizar a medição dos uniformes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA
O CORPO DE BOMBEIROS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, Favio Marcel Telis Gonzalez, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 023/2017, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Presencial nº. 023/2017 e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Quantidade	Ref.	Descrição	Valor Unit. Por kit
CORPO DE BOMBEIROS				
01			Cada Kit deverá possuir os produtos abaixo descritos, com a quantidade assinalada. <ul style="list-style-type: none">• 02 Camisas de combate, conforme anexo I, da portaria nº 03/CBMRS-RU/2015• 02 Calças de combate, conforme anexo II da portaria nº 003/CBMRS-RU/2015• 02 Gorros, conforme anexo IV da portaria nº 003/CBMRS-RU/2015• 02 Camisas gola olímpica, conforme anexo V da portaria nº 003/CBMRS-RU/2015	R\$ 1413,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	22 - Kits	Kit	<ul style="list-style-type: none">• 02 Camisas gola polo, com nome e graduação bordado, conforme anexo IV da portaria 002/CBMRS-RU/2015	
			<ul style="list-style-type: none">• 01 Blusão de lã – conforme anexo I da portaria nº 004 CBMRS-RS/2016• 01 Bandeirinha emborrachada, conforme anexo I da portaria 002/CBMRS-RU/2015• 01 Brasão padrão bombeiros, conforme anexo I da portaria 002/CBMRS-RU/2015• 01 Divisa de manga padrão para bombeiros, conforme anexo I da portaria 002/CBMRS-RU/2015.• 01 Crachá (sustache) bordado conforme anexo III da portaria nº 003/CBMRS/2015• 01 Brevê emborrachado padrão bombeiros, conforme portaria 002/CBMRS-RU/2015• 01 Casaco tipo parca reversível conforme anexo II da portaria nº 004/CMRS-RU/2016	

OBSERVAÇÃO:

***O Pelotão do corpo de bombeiros Militar é constituído de 22 Integrantes.**

Os itens deverão ser entregues observados os modelos contidos no anexo ix do presente edital.

A empresa Vencedora da Licitação deverá entrar em Contato com o corpo de bombeiros, para a medição dos uniformes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 023/2017** - Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Uniformes adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Segurança, Saúde, Biossegurança, a Integridade Física dos Servidores e normas da ABNT e INMETRO, enquadrados na Metrologia;
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Entregar Uniformes em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos uniformes adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Uniformes, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Uniformes a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ ----- (----- --- reais)** pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão Presencial nº. 023/2017, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Vice-Prefeito:

2005 - 3.3.39.03.00.00.00 - Cód. Red.: 93-0 - Fonte: 1003 (Monitoramento e atendimento a situações de emergência);

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização de pagamento do corpo de bombeiros, ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e pelo responsável do Almojarifado Central, correspondente à entrega dos Uniformes, efetivamente realizado, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

- a) O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.
- b) Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.
- c) Não será Efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver Pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou anexa a ela, o número da Conta Bancária para Depósito.
- e) Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.
- f) Os valores serão Revistos a Requerimento da **CONTRATADA**, sempre que houver acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro, incidente sobre os Uniformes;

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

- a) A **CONTRATADA** poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93).
- b) O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.
- c) O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.
- d) **Do Reajuste:**
 - d.a) No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.
 - d.b) A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA NONA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS UNIFORMES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização do corpo de bombeiros, em até 10 (dez) dias após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- b) Os Uniformes, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelo corpo de bombeiros e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;
- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) Os Uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;
- e) A **CONTRATADA** deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Uniformes, relacionados na Cláusula Primeira, deste Contrato, caso algum Uniforme seja rejeitado.
- f) Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Uniformes, por período igual ao do Contrato;
- g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS UNIFORMES:

- a) Os Uniformes deverão ser de qualidade e eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, Conforto aos Servidores, criando um ambiente Seguro e Confiável.
- b) Todos os Uniformes deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pelo corpo de bombeiros, alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pelo corpo de bombeiros.
- c) Todos os Uniformes, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores.
- d) Os Uniformes deverão ter a Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra Imperfeições da Confecção, Costuras e Artes.
- e) Todo o uniforme que apresentar defeito de fabricação deverá ser Substituído/Refeito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almojarifado Central ou o corpo de bombeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

causar aos Uniformes da **CONTRATANTE** em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Uniformes, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Uniformes, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Uniformes, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Uniformes licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual Completa.
- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

- a) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

b) As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxx de 2017.

Ricardo Pereira da Silva

Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito
Empresa Contratada

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL		023/2017		01/01	
EMPRESA:		TEL.:			
ENDEREÇO:		INSCR.MUNIC			
CIDADE:		UF:		∴	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01		Unidade			
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO IV

CART A DE C R E D E N C I A M E N T O

_____ (nome da empresa), C.N.P.J.
nº _____, com sede na _____,
(rua/Av.), nº _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, (nome), _____,
(cargo) CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
brasileiro, (profissão) _____ R.G. nº _____ residente e
domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para
representá-lo(a) no **Pregão Presencial nº023/2017**, realizada pelo Núcleo de
Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto Dar
Lances no Pregão, Interpor e Desistir de Recursos, Tomar Ciência e Receber
Notificações, e, Assinar ou Declinar de assinar Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ n° _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a). _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____
_____ e do CPF n° _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18
anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega
Menor de Dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____

inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o ou (a)
Sr(a). _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,
por seu Representante Legal infra-assinado para Cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 023/2017, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2017.

Extenso/Assinatura

Nome por

Responsável/CPF e carimbo do CNPJ

Cargo do

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A _____ empresa

_____, CNPJ nº _____, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Microempreendedor Individual - MEI, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017
ANEXO VIII
PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Ref.	Descrição	Valor Unit. Por kit
CORPO DE BOMBEIROS				
01	22 - Kits	Kit	Cada Kit deverá possuir os produtos abaixo descritos, com a quantidade assinalada. <ul style="list-style-type: none">• 02 Camisas de combate, conforme anexo I, da portaria nº 03/CBMRS-RU/2015• 02 Calças de combate, conforme anexo II da portaria nº 003/CBMRS-RU/2015• 02 Gorros, conforme anexo IV da portaria nº 003/CBMRS-RU/2015• 02 Camisas gola olímpica, conforme anexo V da portaria nº 003/CBMRS-RU/2015• 02 Camisas gola polo, com nome e graduação bordado, conforme anexo IV da portaria 002/CBMRS-RU/2015	R\$ 1413,63
			<ul style="list-style-type: none">• 01 Blusão de lã – conforme anexo I da portaria nº 004 CBMRS-RS/2016• 01 Bandeirinha emborrachada, conforme anexo I da portaria 002/CBMRS-RU/2015• 01 Brasão padrão bombeiros, conforme anexo I da portaria 002/CBMRS-RU/2015• 01 Divisa de manga padrão para bombeiros, conforme anexo I da portaria 002/CBMRS-RU/2015.• 01 Crachá (sustache) bordado conforme anexo III da portaria nº 003/CBMRS/2015• 01 Brevê emborrachado padrão bombeiros, conforme portaria 002/CBMRS-RU/2015• 01 Casaco tipo parca reversível conforme anexo II da portaria nº 004/CMRS-RU/2016	

OBSERVAÇÃO:

***O Pelotão do corpo de bombeiros Militar é constituído de 22 Integrantes. Os itens deverão ser entregues observados os modelos contidos no anexo ix do presente edital.**

A empresa Vencedora da Licitação deverá entrar em Contato com o corpo de bombeiros, para a medição dos uniformes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017
ANEXO IX
ARTES PARA AS JAQUETAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA N° 003/CBMRS-RU/2015

Aprova o descritivo técnico do uniforme especial de bombeiro militar operacional combatente 11° OC.

O COMANDANTE DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional Nr 67, de 17 de Junho de 2014, que instituiu o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul – CBMRS;

CONSIDERANDO que o fardamento operacional é imprescindível para o alicerce da imagem institucional, bem assim a necessidade de definição do uniforme mais apropriado para o bem-estar, conforto e para a integridade física do bombeiro militar;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a necessidade de se adquirir o novo fardamento com a brevidade possível, para que a renovação do uniforme ocorra antes da desvinculação total;

CONSIDERANDO os estudos realizados levando em consideração as características ergonômicas relativas à atividade de Bombeiros, dos tipos de tecidos e análise das principais cores do fardamento;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 1º, f), da Portaria 606/EMBM/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Descritivo Técnico do Uniforme Especial de Bombeiro Militar Operacional Combatente – 11º OC.

Parágrafo único - Compreendem os descritivos técnicos os Anexos I – Camisa manga longa modelo combate, II – Calça modelo combate, III – identificação, IV – gorros, V – camiseta gola olímpica, VI – camiseta gola polo.

Art. 2 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2015.


ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA - Ten Cel QOEM
Comandante do Comando do Corpo de Bombeiros do RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO I DA PORTARIA 003/CBMRS-RU/2015

**DESCRIPTIVO TÉCNICO - CAMISA MANGA LONGA
MODELO COMBATE DO UNIFORME ESPECIAL DE
BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL
COMBATENTE 11º OC:**

Uso: Em conjunto com a camiseta gola olímpica.

Tecido e Cor – CBMRS.

1. MATÉRIA PRIMA: Tecido em Rip-Stop, 67% poliéster, 33% algodão.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO - TABELA1

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO (+/- 5%)	33%	AATCC-20 e 20ª
% POLIESTER (+/- 5%)	67%	AATCC-20 e 20ª
TÍTULO URDUME (+/- 4% por componente)	21	(NBR 13216/94)
TÍTULO TRAMA (+/- 4% por componente)	12	(NBR 13216/94)
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA	Trama - 0,50 cm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - URDUME	Urdume - 0,55 cm	-
FIOS POR CM TRAMA (+/- 8%)	19	NBR 10588
FIOS POR CM URDUME (+/- 8%)	45	NBR 10588
ARMAÇÃO	TELA RIP STOP	NBR 12546
LARGURA (+/- 1.5 cm)	1,60 cm	NBR 10589
PESO (+/- 5%)	230 g/m ²	(NBR 10591/08)
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	50,0 kgf	ASTM D5034 Grab
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	70,0 kgf	ASTM D5034 Grab
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	6,5 Kgf	ASTM D2261 Tongue
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	5,0 kgf	ASTM D2261 Tongue
TENDÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING	4	ISSO 12945/2000 ASTMD 4970/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
 E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

<i>UPF – PROTEÇÃO SOLAR</i>	50+	AS/NZS 4399:1996
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
<i>Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)</i>	<i>Trama</i>	Máximo de 3%
	<i>Urdume</i>	Máximo de 3%
DADOS SOLIDEZ		
Cor	Conforme tabela	
Notas Mínimas	Transf.	Alteração
Suor Ácido	4	3
Ferro quente seco	4	4
Ferro quente úmido	4	4
Lavagem III A (industrial)	4	4
Fricção seco	4	-
Fricção úmido	4	-
Cloro	-	4
Luz	-	4
		Normas
		AATCC 15
		AATCC 133
		AATCC 133
		AATCC 61 (3A)
		AATCC 8
		AATCC 8
		ISSO 105 – N01
		AATCC 16 - E

3. CARACTERÍSTICAS DA COR – TABELA2

Solidez da cor à lavagem	AATCC 61 (3A)	Transferência 3-4 Alteração 4	Mínima
Solidez da Cor à luz	AATCC 16 E	Alteração 3-4	Mínima
Solidez da Cor à fricção	AATCC 8	Úmido 3-4	Mínima
		Seco 3-4	
Solidez da cor à ação do ferro de passar quente	AATCC 133	Úmido Alteração 4	Mínima
		Seco Alteração 4-5	
Solidez ao suor ácido	AATCC 15	Alteração 4	Mínima
Estabilidade Dimensional	NBR 10320	2% +ou - 1%	-
Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R(%) SCI (AZUL MARINHO)		
360	4.51		
370	4.44		
380	4.34		
390	4.32		
400	4.34		
410	4.35		
420	4.38		
430	4.36		
440	4.34		
450	4.35		
460	4.36		
470	4.29		
480	4.14		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

490	3.91
500	3.62
510	3.34
520	3.13
530	2.94
540	2.77
550	2.66
560	2.59
570	2.56
580	2.54
590	2.53
600	2.56
610	2.63
620	2.75
630	2.95
640	3.25
650	3.69
660	4.31
670	5.18
680	6.14
690	7.05
700	7.88
710	8.55
720	9.01
730	9.32
740	9.54

COR PADRÃO	D65/10			A/10			TL84/10			ΔE Máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10	A/10	TL84/10
Azul Marinho Pantone 19-4010	19,97	1,33	-7,99	19,52	0,77	-8,55	19,23	1,03	-9,38	1,50	2,0	2,0

4. ACABAMENTO

- Tecido pré-encolhido com tingimento em cores firmes e parelhas (sem manchas) gola, platina, portinholas dos bolsos e punhos com entretela colante grossa, com travetes no acabamento dos bolsos e portinholas na parte superior;
- Linha de poliéster e algodão da cor do tecido;
- Costuras retas, sem fiapos e rugas aparentes.

5. PADRÃO

CAMISA: Confeccionada em corte reto modelo 3/4, com abertura na frente, em forma de carcela para esconder os botões, pespontada da gola até a barra com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

pesponto simples de 0,5cm de largura, e outro pesponto a 5cm da borda para fixar a carcela. O fechamento frontal deve ser encoberto por cancela da própria frente esquerda e abaixo aplicação do próprio tecido com 5 casas para abotoamento, sendo que os botões quando a peça estiver fechada ficam encobertos. Os botões de massa deverão ser com 4 furos na cor do tecido tamanho industrial 24" (15,24mm), fosco, na quantidade de 5, o primeiro botão deverá ser aplicado a 10 cm do pé da gola e o último a 11 cm da barra, sendo que os demais deverão ser distribuídos de forma harmoniosa e equidistante entre si.

GOLA: De bico com 8cm de largura estilo esporte com entretela colante grossa e pesponto simples de 0,5cm de largura contornando toda a gola.

BOLSOS SUPERIORES: Bolsos no peito chapados com fole somente na lateral externa, o fole na parte inferior do bolso deverá ir somente até metade do bolso. O fechamento se dá através de lapela, o qual tem seu fechamento ao bolso por velcro nas dimensões de 2,5 cm de altura por 13 cm de comprimento, o fole do bolso tem área útil de 3 cm nas extremidades da boca do bolso, com travetes nos cantos para reforço. No centro do bolso há uma prega macho. Todo contorno do bolso e a portinhola com costura reta, 2 agulhas rente a beira do bolso. Altura interna do bolso 14 cm, e largura 13 cm. Altura total, considerando a lapela: 15,5cm. Essas medidas devem ser consideradas até o tamanho 3 da gandola. Para os demais tamanhos, a partir do número 4 (inclusive) deve-se aumentar 0,5cm de altura e largura para o par de cada numeração (0,5cm para os números 4 e 5; 1,0cm para os números 6 e 7; e 1,5cm para o número 8). O Bolso esquerdo de quem veste deve ter uma portinhola de abertura, na parte interna, com aproximadamente 2,5cm, para inserir caneta.

VELCRO: Sobre o bolso superior direito de quem veste deverá ser aplicado um velcro fêmea de 2,5 cm de altura, por 13 cm de comprimento.

BOLSOS INFERIORES: Bolsos chapados com fole somente na lateral externa, o fole na parte inferior do bolso deverá ir somente até metade do bolso. O fechamento se dá através de lapela que tem seu fechamento ao bolso por velcro nas dimensões de 6 cm de altura por 16 cm de comprimento. O fole do bolso tem área útil de 3 cm e nas extremidades da boca do bolso travetes nos cantos para reforço. No centro do bolso tem uma prega macho. Todo contorno do bolso e a portinhola com costura reta 2 agulhas rente a beira do bolso. Altura interna do bolso: 16,5 cm, e largura 16 cm. Altura total, considerando a lapela: 18cm. Essas medidas devem ser consideradas até o tamanho 3 da gandola. Para os demais tamanhos, a partir do número 4 (inclusive) deve-se aumentar 0,5cm de altura e largura para o par de cada numeração (0,5cm para os números 4 e 5; 1,0cm para os números 6 e 7; e 1,5cm para o número 8).

PORTINHOLAS: Sobre ambos os bolsos entretelados, com entretela colante grossa nº 40, com 13 cm de largura para os bolsos superiores, e 6,0 cm de altura para ambos os bolsos, fechamento com velcro, preto, de 2,5cm de altura por 13 cm de largura para os bolsos superiores e 15 cm de largura para os bolsos inferiores, leva um pesponto simples em toda a volta com 1 cm de largura e travetes nos cantos superiores.

PLATINAS: Fixadas nos ombros com fechamento por botão massa na cor do tecido com 4 furos, tamanho industrial 24' (15,24mm), com pontas tipo flecha. A mesma deverá ser toda pespontada com costuras, 2 agulhas e deverá ter as seguintes dimensões: 14 cm de comprimento por 5cm de largura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

*Observação: As pontas das platinas devem estar afastadas 2cm da costura do degolo.

REGULADOR DE CINTURA: Túnel interno com 2,5 cm de largura livre no próprio tecido da peça para passar cordão para ajuste de cintura, o mesmo deverá estar situado a aproximadamente 20cm da parte inferior da cava (considerando uma gandola de tamanho 3, observando-se as proporções e a estética para os tamanhos menores e maiores), devendo acabar a no mínimo 6 cm do fechamento da peça em ambos os lados. Tal cadaço deverá ser em prolipopileno com alma de algodão na cor do tecido tendo em suas extremidades pingentes (tipo focinho de porco) para regulagem.

ETIQUETA DE INFORMAÇÃO: costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo. Na etiqueta deve constar as seguintes informações: tamanho do manequim razão social ou marca registrada do fabricante, identificação fiscal (CNPJ), país de origem, identificação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto na lavanderia doméstica.

ETIQUETA DE ADVERTÊNCIA: A etiqueta deve ser em tecido sintético, fixada no lado esquerdo da face interna da camisa, atrás do bolso inferior, conforme desenho técnico, medindo 6cm de largura por 3cm de altura. Dever ter fundo vermelho e escrita em branco com a seguinte orientação: "ATENÇÃO - Esta ROUPA não oferece proteção contra chamas." Além disso, deve constar no lado direito uma imagem representando um fogo dentro de uma placa de proibido, tudo conforme Figura 4.

BARRA: Na extremidade de baixo da camisa deve ter uma barra com costura reta 1 agulha distante 2 cm da dobra do tecido.

COSTAS: Sem costuras no meio com comprimento mínimo de 78cm, leva um fole de cada lado com 5cm de profundidade, partindo do ombro até a parte inferior da cava. O mesmo deverá iniciar no ombro a uma distância de 6 cm da cabeça da manga, e terminar na parte inferior da cava 12 cm distante da mesma. Deverá ser pespontado na parte externa com 1 pesponto rente a dobra do tecido, e deverá levar reforço em forma de triângulo na altura da cava e outro na extremidade inferior, que distará 5cm da linha do regulador da cintura.

MANGAS: Devem ter no mínimo 63cm de comprimento incluindo o punho, com duas pregas de 3cm de largura cada uma, dobradas para formar as pregas ficam com 1,5cm de largura, são embutidas no punho distantes 3,5cm da carteirinha e viradas para trás, separadas por 1,5cm uma da outra. A manga deverá ter aplicado em pesponto duplo.

PUNHOS: Confeccionado com entretela colante grossa medindo 6 cm de largura e fechamento por botão massa 4 furos tamanho industrial 24' (15,24) na cor do tecido sendo que o mesmo deverá ser aplicado no sentido horizontal do punho, carcela com acabamento ponta tipo flecha e abertura mínima de 11 cm sendo que a mesma deverá ter largura de 3 cm e duas pregas na parte superior da manga com profundidade de 2 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

BANDEIRA: No braço direito de quem veste será aplicada a Bandeira do Rio Grande do Sul, em conformidade com o descritivo técnico constante na Portaria 002/CBMRS-RU/2015, no seguinte tamanho: 7cm de largura e 5 cm de altura, a ser colocada com velcro a 4cm da altura do ombro.

BRASÃO CBMRS: No braço esquerdo de quem veste, será aplicado o Brasão do CBMRS, em conformidade com o descritivo técnico constante na Portaria 002/CBMRS-RU/2015, no seguinte tamanho: 7 cm de diâmetro, a ser colocada com velcro a 4cm da altura do ombro.

TAMANHO		TABELA DE MEDIDAS										
MEDIDAS	Tolerância	F1	F2	F3	1	2	3	4	5	6	7	8
1 - torax	+1,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0	77,0
2 - barra	+1,0	42,0	45,0	48,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0	69,0	72,0
3 - comp. Costas	+1,0	74,0	74,0	76,0	76,0	78,0	80,0	84,0	86,0	86,0	88,0	88,0
4 - comp. manga	+1,0	60,0	61,0	62,0	63,0	64,0	65,0	66,0	67,0	68,0	69,0	70,0
5 - ombro	+0,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5
6 - ombro a ombro	+1,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
7 - boca manga	+0,5	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,0	15,5
8 - biceps	+0,5	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0
9 - colarinho	+1,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54

FIGURA 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

FIGURA 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

VISÃO TRASEIRA

FIGURA 3

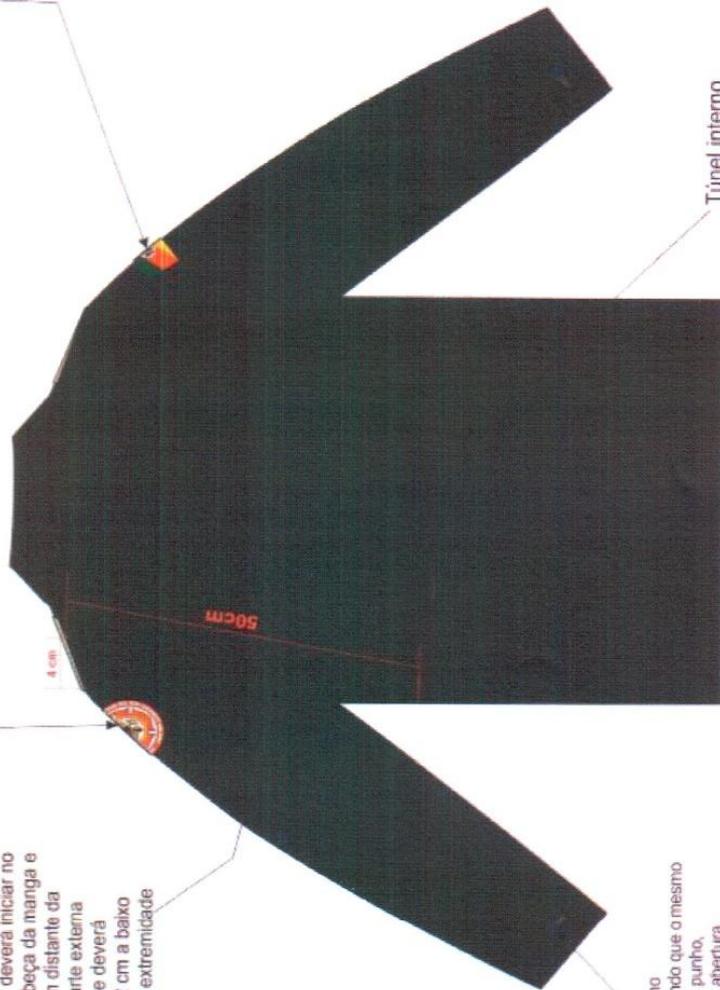
CAMISA ML. MODELO 11º OC.



Pachê dos Bombeiros do RS fixado no centro da manga esquerda (de quem veste) 4 cm a baixo da cabeça da manga.

Fole: com 5 cm de profundidade partindo do ombro até a parte inferior da cava. O mesmo deverá iniciar no ombro a uma distância de 4 cm da cabeça da manga e terminar na parte inferior da cava 6 cm distante da mesma. Deverá ser pespontado na parte externa c/1 pesponto rente a dobra do tecido, e deverá levar reforço em forma de triângulo 22 cm a baixo da linha de início no ombro e outro na extremidade inferior.

Bandeira do RS fixada no centro da manga direita (de quem veste) 4 cm a baixo da cabeça da manga.



Punhos tipo camisa com 6 cm de largura fechamento por botão massa 4 furos tamanho industrial 24' (15,24mm) na cor do tecido sendo que o mesmo deverá ser aplicado no sentido horizontal do punho, carcela com acabamento ponta tipo flecha e abertura mínima de 11 cm sendo que a mesma deverá ter largura de 3 cm. Duas pregas na parte superior da manga com profundidade de 2 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Figura 4: Etiqueta de Advertência:



Porto Alegre, 03 de novembro de 2015.


ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA - Ten Cel QOEM
Comandante do Comando do Corpo de Bombeiros do RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II DA PORTARIA 003/CBMRS-RU/2015

**DESCRIPTIVO TÉCNICO – CALÇA
MODELO COMBATE DO UNIFORME ESPECIAL DE
BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL
COMBATENTE 11º OC:**

Tecido e Cor – CBMRS.

MATÉRIA PRIMA: Tecido em Rip-Stop, 67% poliéster, 33% algodão

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO (TABELA1)

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO (+/- 5%)	33%	AATCC-20 e 20ª
% POLIESTER (+/- 5%)	67%	AATCC-20 e 20ª
TÍTULO URDUME (+/- 4% por componente)	21	(NBR 13216/94)
TÍTULO TRAMA (+/- 4% por componente)	12	(NBR 13216/94)
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA	Trama - 0,50 cm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - URDUME	Urdume - 0,55 cm	-
FIOS POR CM TRAMA (+/- 8%)	19	NBR 10588
FIOS POR CM URDUME (+/- 8%)	45	NBR 10588
ARMAÇÃO	TELA RIP STOP	NBR 12546
LARGURA (+/- 1,5 cm)	1,60 cm	NBR 10589
PESO (+/- 5%)	230 g/m ²	(NBR 10591/08)
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	50,0 kgf	ASTM D5034 Grab
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	70,0 kgf	ASTM D5034 Grab
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	6,5 Kgf	ASTM D2261 Tongue
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	5,0 kgf	ASTM D2261 Tongue
TENDÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING	4	ISSO 12945/2000 ASTMD 4970/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

UPF – PROTEÇÃO SOLAR	50+		AS/NZS 4399:1996
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama		Máximo de 3%
	Urdume		Máximo de 3%
DADOS SOLIDEZ			
Cor	Conforme tabela		Normas
Notas Mínimas	Transf.	Alteração	
Suor Ácido	4	3	AATCC 15
Ferro quente seco	4	4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem III A (industrial)	4	4	AATCC 61 (3A)
Fricção seco	4	-	AATCC 8
Fricção úmido	4	-	AATCC 8
Cloro	-	4	ISSO 105 – N01
Luz	-	4	AATCC 16 - E

2. CARACTERÍSTICAS DA COR – TABELA2

Solidez da cor à lavagem	AATCC 61 (3A)	Transferência 3-4 Alteração 4	Mínima
Solidez da Cor à luz	AATCC 16 E	Alteração 3-4	Mínima
Solidez da Cor à fricção	AATCC 8	Úmido 3-4	Mínima
		Seco 3-4	
Solidez da cor à ação do ferro de passar quente	AATCC 133	Úmido Alteração 4 Transferência 4-5	Mínima
		Seco Alteração 4-5	
Solidez ao suor ácido	AATCC 15	Alteração 4 Transferência 4	Mínima
Estabilidade Dimensional	NBR 10320	2% +ou - 1%	-
Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R(%) SCI (AZUL MARINHO)		
360	4.51		
370	4.44		
380	4.34		
390	4.32		
400	4.34		
410	4.35		
420	4.38		
430	4.36		
440	4.34		
450	4.35		
460	4.36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

470	4.29
480	4.14
490	3.91
500	3.62
510	3.34
520	3.13
530	2.94
540	2.77
550	2.66
560	2.59
570	2.56
580	2.54
590	2.53
600	2.56
610	2.63
620	2.75
630	2.95
640	3.25
650	3.69
660	4.31
670	5.18
680	6.14
690	7.05
700	7.88
710	8.55
720	9.01
730	9.32
740	9.54

COR PADRÃO	D65/10			A/10			TL84/10			ΔE Máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10	A/10	TL84/10
Azul Marinho Pantone 19-4010	19,97	1.33	-7.99	19,52	0,77	-8,55	19,23	1,03	-9,38	1,50	2,0	2,0

3. ACABAMENTO:

Tecido pré-encolhido com tingimento em cores firmes e parelhas, sem manchas, nós e portinhola entretelados com entretela colante grossa, com travetes no acabamento dos bolsos e na parte inferior da bragueta.

- a. Linha poliéster e algodão da cor do tecido.
- b. Costuras retas, sem fiapos de linha e rugas aparentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

OBS: O FARDAMENTO DEVERÁ SER PRODUZIDO PELO MESMO LOTE DE TECIDO, MANTENDO DESTA FORMA A PADRONIZAÇÃO DE COR E NUANCE DE COR DO LOTE QUE SERÁ ENTREGUE. O CONJUNTO NÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM TECÍDOS DE CORES OU NUANCES DE CORES DIFERENTES.

CALÇA: Confeccionada de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, tendo 22cm mínimo aumentando gradualmente de largura em todos os tamanhos, mantendo-se a estética e o conforto da peça, e na altura do joelho no mínimo com 22cm, sendo esta última medida usada somente até o tamanho médio (cintura 36) os demais sofrerão aumentos de acordo com a ampliação. Com 2 (dois) bolsos na perna, bolso auxiliar “em faca” nos dois lados. Seu fechamento deverá ser todo em costuras duplas, em ponto batido (não será aceito ponto corrente).

BRAGUILHA: Com pesponto, 2 agulhas, com travetes, fechamento por zíper com dentes de metal dourados, e cadarço na cor do tecido. Com limpeza de 5cm de largura no lado direito e no lado esquerdo está situada a carcela com 18 a 20 cm de comprimento (de acordo com o manequim), contendo 1 botão escondido de massa 4 furos, tamanho 28, na cor do tecido. Leva um travete na parte inferior onde juntam-se os dois lados da abertura.

CÓS ENTRETELADO: entretelado, com entretela colante grossa nº 40, com 4cm de largura livre para passar a cinta tendo 7(sete) passadores simples dispostos equidistantes na frente, dos lados e um atrás sobre a costura, para receber a cinta.

PASSADORES: OS 7(SETE) passadores têm a largura de 1,5cm e 4,5cm de comprimento, todos são presos por travetes na parte superior e inferior, devendo ser colocado o travete e virado para cima, tornado o travete invisível, sendo que a parte inferior é embutido no cóis com o travete colocado na parte de dentro, do passante situado na costura de trás tem a parte de baixo imitando a mesma posição dos demais, preso por travetes deixando um espaço livre de 4cm (quatro).

BAINHA: confeccionada, na extremidade das pernas da calça, bainha tipo tubo, com 1,5cm de largura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

BOLSOS “EM FACA”: bolso tipo faca com boca de 17cm rebatido com 2 agulhas e travetes nas extremidades para reforço. Recuo na parte superior de 40mm e profundidade de 30 cm no ponto mais longo.

BOLSO DAS PERNAS: Dois bolsos chapeados com pespontos simples na borda, o bolso terá largura de 20 cm por 19 cm de comprimento, com ampliação proporcional a partir do tamanho 48. Deverá ter travetes nos cantos superiores. Estes bolsos deverão estar colocados à 25 cm a baixo da beira do cós na costura lateral nos tamanhos até 48 e nos demais de acordo com a ampliação. Chapeado em forma retangular, com borda na parte superior, de 2,5cm de largura e acabamento com ponto royal viradas para dentro.

TAMPA DO BOLSO: A tampa do bolso deve ter 19cm de largura por 7cm de altura, com travetes nas duas extremidades superiores da portinhola e travetes nas duas extremidades superiores do bolso sem prender o fole. O fechamento das portinholas através de velcro de 2,5cm na cor do do tecido com 18 cm de comprimento.

JOELHEIRA: Reforço do mesmo tecido tipo joelheiras matelado na própria peça com desenho de 4cm x 4cm. A joelheira é feita na distância de 46 cm da beira do cós.

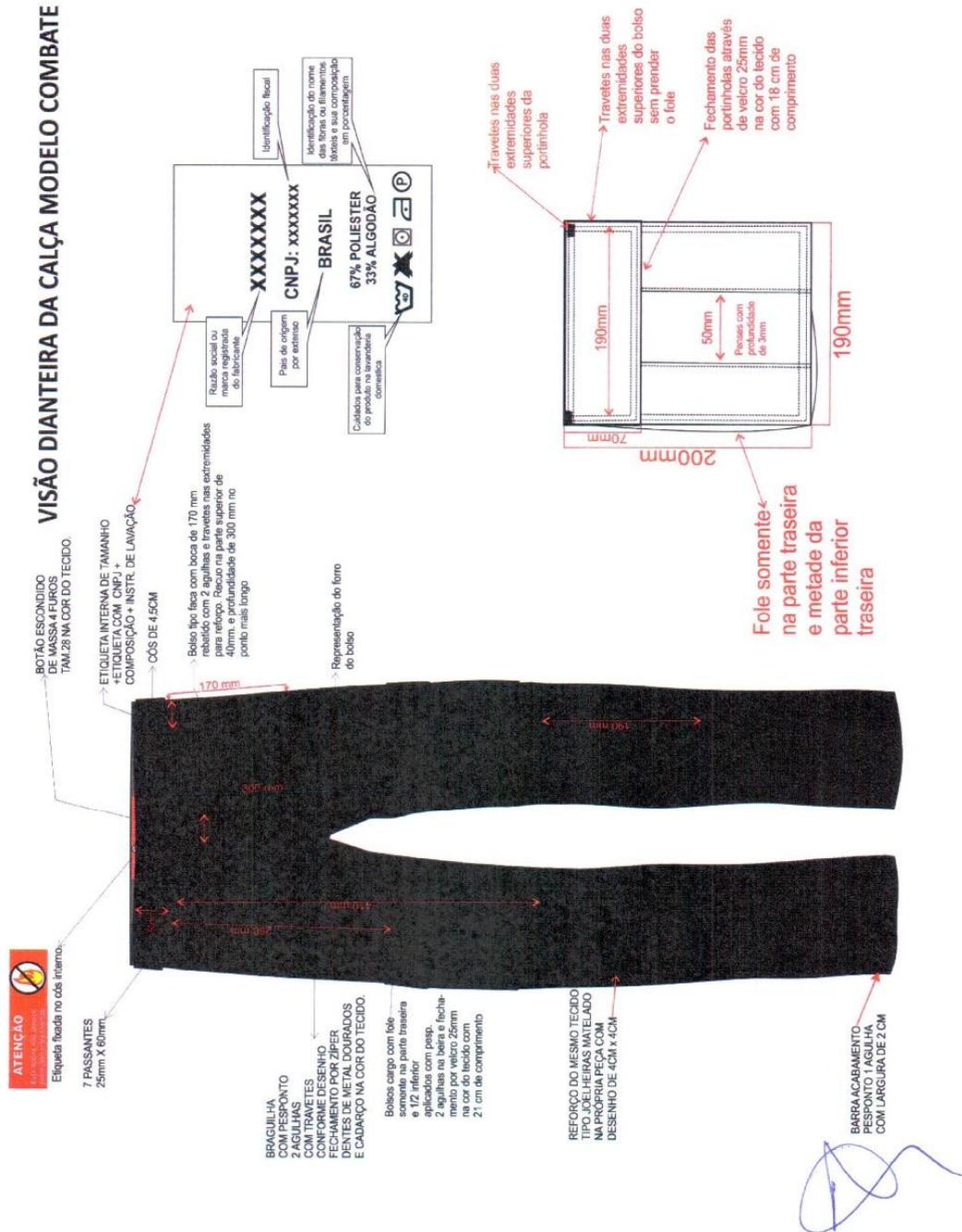
ETIQUETA DE INFORMAÇÃO: costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo. Na etiqueta deve constar as seguintes informações: tamanho do manequim razão social ou marca registrada do fabricante, identificação fiscal (CNPJ), país de origem, identificação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto na lavanderia doméstica.

ETIQUETA DE ADVERTÊNCIA: A etiqueta deve ser em tecido sintético, fixada no cós, do lado interno da calça, centralizado com o passante do meio da cintura, conforme desenho técnico, medindo 6cm de largura por 3cm de altura. Dever ter fundo vermelho e escrita em branco com a seguinte orientação: “ATENÇÃO - Esta ROUPA não oferece proteção contra chamas.” Além disso, deve constar no lado direito uma imagem representando um fogo dentro de uma placa de proibido, tudo conforme Figura 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

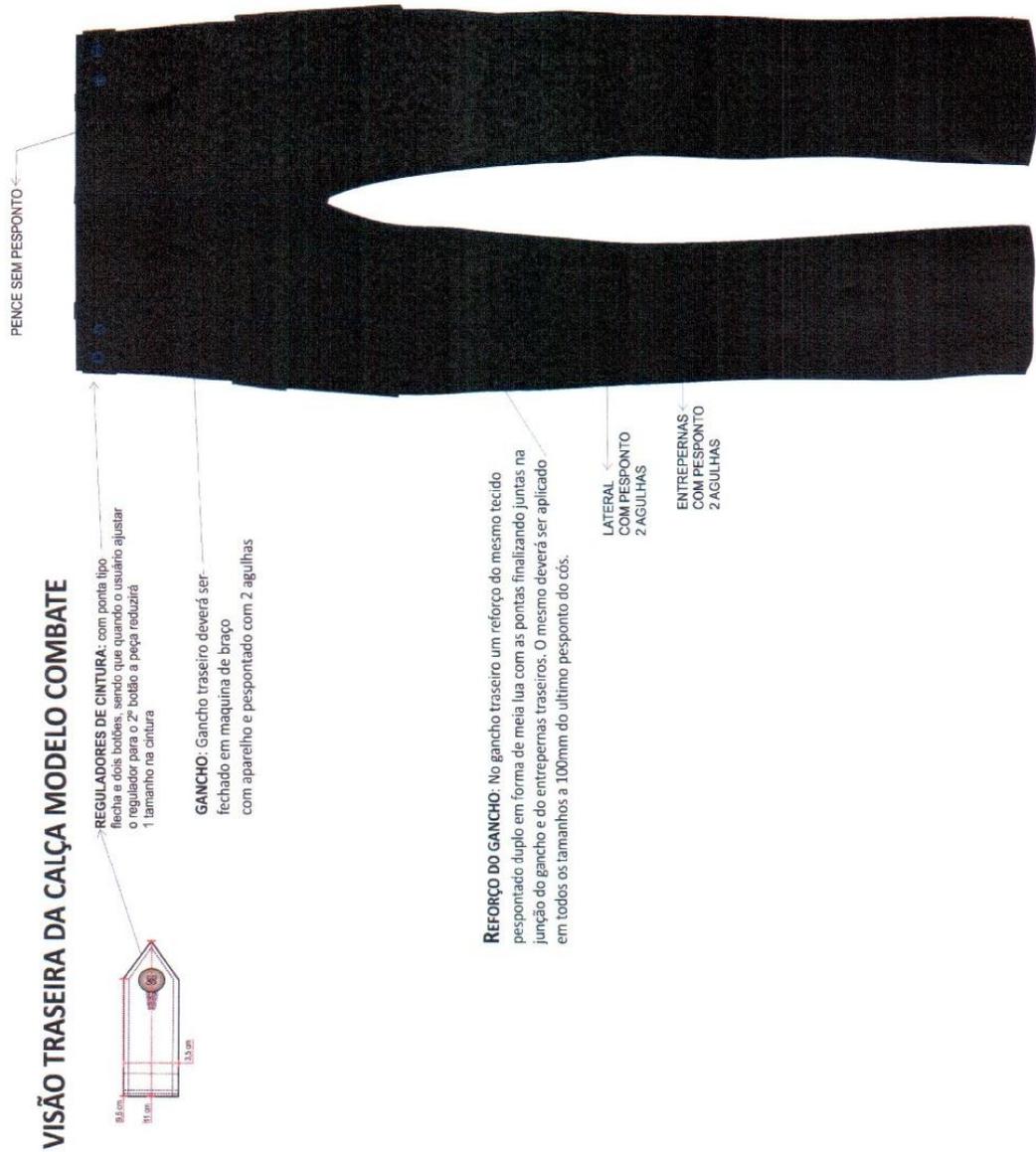
FIGURA 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

FIGURA 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

FIGURA 3: Etiqueta de Advertência





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

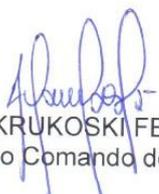
TABELA DE MEDIDAS – CALÇA MASCULINA

Tamanhos	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Entrepernas sem barra	88,5	88,5	88,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5
Comprimento sem barra e sem cós	110	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114,5	115	115,5
Tolerância de +/- 1cm										

TABELA DE MEDIDAS – CALÇA FEMININA

Tamanhos	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Entrepernas sem barra	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5
Comprimento sem barra e sem cós	109	110	110	111	112	113,5	114,5	115,5	116,5	117
Tolerância de +/- 1cm										

Porto Alegre, 03 de novembro de 2015.


ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA - Ten Cel QOEM
Comandante do Comando do Corpo de Bombeiros do RS



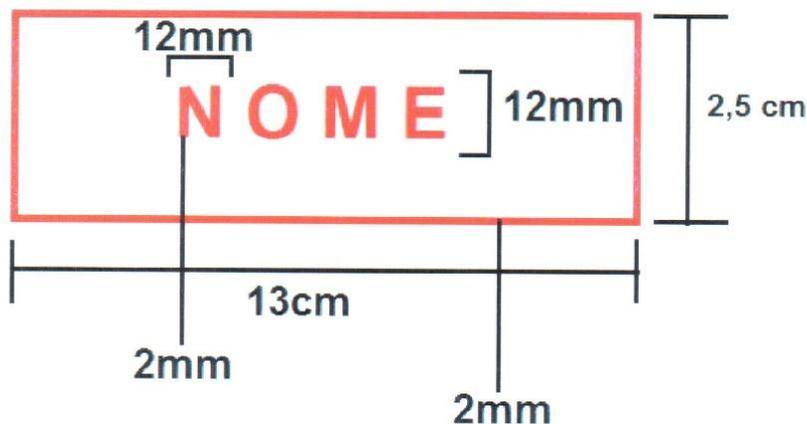
ANEXO III DA PORTARIA 003/CBMRS-RU/2015

DESCRIPTIVO TÉCNICO - IDENTIFICAÇÃO DO UNIFORME ESPECIAL DE BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL COMBATENTE 11º OC:

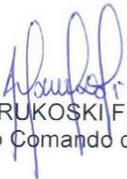
Observação: A matéria prima, as características técnicas do tecido e características da cor de fundo devem ser as mesmas constantes na gandola e calça.

Descrição:

1. Formato retangular, em tecido conforme especificação, medindo 13cm de largura por 2,5cm de altura.
2. No centro e de forma centralizada deve conter o nome de guerra do bombeiro militar, fonte Arial, bordado na cor vermelha (Pantone 19-1763), com letras maiúsculas, de tamanho de 12 mm de altura por 12mm de largura, com 2mm de espessura, tipo arial cheio.
3. O contorno deve ser feito em bordado na cor vermelha (Pantone 19-1763), com 2mm de espessura.
4. No verso da tarjeta deverá ser fixado velcro macho, na cor azul-marinho, nas mesmas dimensões da tarjeta, costurado com linha na cor do contorno externo.
5. Desenho técnico:



Porto Alegre, 03 de novembro de 2015.


ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA - Ten Cel QOEM
Comandante do Comando do Corpo de Bombeiros do RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IV DA PORTARIA 003/CBMRS-RU/2015

**DESCRIPTIVO TÉCNICO – GORROS (cobertura)
DO UNIFORME ESPECIAL DE BOMBEIRO MILITAR
OPERACIONAL COMBATENTE 11º OC:**

1. MATÉRIA PRIMA: Tecido em Rip-Stop, 67% poliéster, 33% algodão, cor Azul Marinho Pantone 19-4010.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO - TABELA1

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO (+ / - 5%)	33%	AATCC-20 e 20 ^a
% POLIESTER (+ / - 5%)	67%	AATCC-20 e 20 ^a
TÍTULO URDUME (+ / - 4% por componente)	21	(NBR 13216/94)
TÍTULO TRAMA (+ / - 4% por componente)	12	(NBR 13216/94)
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA	Trama - 0,50 cm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - URDUME	Urdume - 0,55 cm	-
FIOS POR CM TRAMA (+ / - 8%)	19	NBR 10588
FIOS POR CM URDUME (+ / - 8%)	45	NBR 10588
ARMAÇÃO	TELA RIP STOP	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,60 cm	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	230 g/m ²	(NBR 10591/08)
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	50,0 kgf	ASTM D5034 Grab
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	70,0 kgf	ASTM D5034 Grab
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	6,5 Kgf	ASTM D2261 Tongue
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	5,0 kgf	ASTM D2261 Tongue
TENDÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING	4	ISSO 12945/2000 ASTMD 4970/07
UPF – PROTEÇÃO SOLAR	50+	AS/NZS 4399:1996



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama		Máximo de 3%
	Urdume		Máximo de 3%
DADOS SOLIDEZ			
Cor	Conforme tabela		Normas
Notas Mínimas	Transf.	Alteração	
Suor Ácido	4	3	AATCC 15
Ferro quente seco	4	4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem III A (industrial)	4	4	AATCC 61 (3A)
Fricção seco	4	-	AATCC 8
Fricção úmido	4	-	AATCC 8
Cloro	-	4	ISSO 105 – N01
Luz	-	4	AATCC 16 - E

3. CARACTERÍSTICAS DA COR – TABELA2

Solidez da cor à lavagem	AATCC 61 (3A)	Transferência 3-4	Mínima
		Alteração 4	
Solidez da Cor à luz	AATCC 16 E	Alteração 3-4	Mínima
Solidez da Cor à fricção	AATCC 8	Úmido 3-4	Mínima
		Seco 3-4	
Solidez da cor à ação do ferro de passar quente	AATCC 133	Úmido Alteração 4 Transferência 4-5	Mínima
		Seco Alteração 4-5	
Solidez ao suor ácido	AATCC 15	Alteração 4 Transferência 4	Mínima
Estabilidade Dimensional	NBR 10320	2% +ou - 1%	-
Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R(%) SCI (AZUL MARINHO)		
360	4.51		
370	4.44		
380	4.34		
390	4.32		
400	4.34		
410	4.35		
420	4.38		
430	4.36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

440	4.34
450	4.35
460	4.36
470	4.29
480	4.14
490	3.91
500	3.62
510	3.34
520	3.13
530	2.94
540	2.77
550	2.66
560	2.59
570	2.56
580	2.54
590	2.53
600	2.56
610	2.63
620	2.75
630	2.95
640	3.25
650	3.69
660	4.31
670	5.18
680	6.14
690	7.05
700	7.88
710	8.55
720	9.01
730	9.32
740	9.54

COR PADRÃO	D65/10			A/10			TL84/10			ΔE Máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10	A/10	TL84/10
Azul Marinho Pantone 19-4010	19,97	1,33	-7,99	19,52	0,77	-8,55	19,23	1,03	-9,38	1,50	2,0	2,0

4. FICHA TÉCNICA:

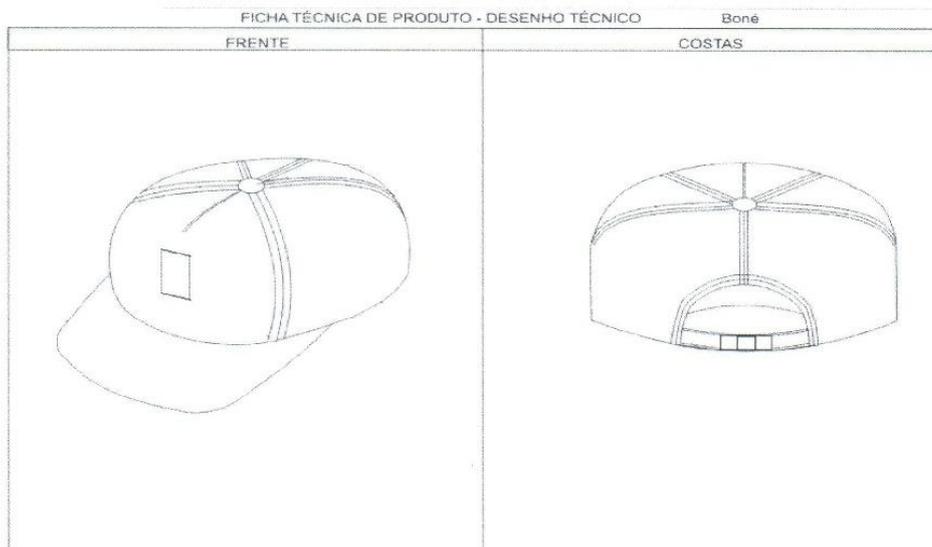
PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO		
Nº	Descrição	Cortar			
1	FRENTE	1x tec 1x entret	FRENTE: estruturada com entretela grossa Velcro, na mesma cor do boné, para colocação da insígnia		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			emborrachada. Tamanho 2 centímetros de largura e 4 cm de comprimento. Centralizado.
2	REVESTIMENTO ABA	2x no tec	TELA: estrutura interna de tela grossa para manter a frente empinada
3	COSTAS	2x no tec	ACABAMENTO INTERNO: junções com viés sobreposto internamente de 12mm e bainha com viés estruturado de 30mm, na cor do tecido.
4	LATERAL	2x no tec	
5	ESTRUTURA DE TELA	1x na tela	
6	FIVELA / REGULADOR DE PLÁSTICO	2x no tec	Fivela /regulador de plástico na cor preta, com tiras na cor do boné com uma extremidade fixa e outra delizante permitindo o ajuste com as tiras do boné.
7	ABA	Cortar 1x estrutura da aba	
8	PARTE SUPERIOR		BOTÃO: acabamento do topo com um pino em forma de botão forrado

4.1 DESENHO TÉCNICO DO BONÉ:



Porto Alegre, 03 de novembro de 2015.


ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA - Ten Cel QOEM
Comandante do Comando do Corpo de Bombeiros do RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO V DA PORTARIA 003/CBMRS-RU/2015

**DESCRIPTIVO TÉCNICO – CAMISETA GOLA OLÍMPICA
BOMBEIRO MILITAR RS**

Cor: Vermelho.

Descrição: Confeccionada em poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), de primeira qualidade, anti-pilling, na cor vermelha, de corte reto, gola olímpica, contendo ribana e gola com no mínimo 2,0 cm de largura; e manga curta contendo ribana com no mínimo 3,0 cm de largura com 3% de elastano. No peito, lado esquerdo, em serigrafia, o brasão de armas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Nas costas, centralizado, e em amarelo a descrição: “CBMRS” e abaixo “Corpo de Bombeiros Militar”. Fonte das letras utilizadas: Arial. Devem ser observados critério de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como materiais de resistência. Tudo conforme desenho técnico.

Identificação: No lado proporcionalmente oposto ao brasão do CBMRS deverá constar o posto/graduação abreviado (CEL, TEN CEL, MAJ, CAP, TEN, SGT e SD) e o nome de guerra do bombeiro militar, na cor amarela com fonte Arial 24, em serigrafia ou bordado, com letras maiúsculas.

Uso: Em conjunto com a camisa manga longa modelo combate.

Desenho técnico:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TABELA DE TAMANHOS

	PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	TOLERÂNCIA
TORAX	46	49	52	55	58	62	66	+/- 1,5 cm
BARRA	44,5	47,5	50,5	53,5	56,5	60,5	64,5	+/- 1,5 cm
OMBRO A OMBRO	40	43	46	49	52	57	59	+/- 1,5 cm
OMBRO	12	13	14	15	16	18	19	+/- 0,7 cm
COMPRIMENTO	67,5	69,5	71,5	73,5	75,5	78,5	81,5	+/- 1,5 cm
COMPRIMENTO MANGA	18,5	20,5	22,5	24,5	25,5	26,5	27,5	+/- 0,7 cm
BARRA MANGA	15	15,5	16,5	18,5	19,5	21,5	23,5	+/- 0,7 cm

Porto Alegre, 03 de novembro de 2015.

ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA - Ten Cel QOEM
Comandante do Comando do Corpo de Bombeiros do RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VI
DESCRIPTIVO TÉCNICO – CAMISETA POLO
BOMBEIRO MILITAR RS

Cor: Vermelho.

Descrição: Confeccionada em poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), de primeira qualidade, anti-pilling, na cor vermelha vivo, de corte reto, gola tipo polo (65% poliéster e 35% viscose) com dois botões vermelhos com diâmetro de um centímetro cada, contendo ribana na manga curta com no mínimo 3,0 cm de largura com 3% de elastano. No peito, lado esquerdo, em serigrafia, faixa amarela vertical conforme modelo utilizado pelo CBMRS, e o brasão de armas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Nas costas, centralizado, e em amarelo serigrafado, a descrição: “CBMRS” e abaixo “Corpo de Bombeiros Militar”. Fonte das letras utilizadas: Arial. Devem ser observado critério de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como materiais de resistência. Tudo conforme desenho técnico.

Identificação: No lado proporcionalmente oposto ao brasão do CBMRS deverá constar o posto/graduação abreviado (CEL, TEN CEL, MAJ, CAP, TEN, SGT e SD) e o nome de guerra do bombeiro militar, com fonte Arial 24, em serigrafia ou bordado, com letras maiúsculas.

Uso: Em dias de calor, conforme ordem do Comandante da Unidade, em substituição à camisa manga longa modelo combate e camiseta gola olímpica.

Desenho técnico:



Observações: A listra amarela, que deve ter um tamanho total de 10cm de largura e 42,5cm de comprimento, contando-se desde o início, na altura do ombro, até a parte mais abaixo da última listra. As duas primeiras listras amarelas devem ter 2cm, e as duas últimas 1cm. A distância entre a faixa amarela principal e a primeira listra é de 1cm. A distância entre as listras é de 1cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TABELA DE TAMANHOS

	PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	TOLERÂNCIA
TORAX	46	49	52	55	58	62	66	+/- 1,5 cm
BARRA	44,5	47,5	50,5	53,5	56,5	60,5	64,5	+/- 1,5 cm
OMBRO A OMBRO	40	43	46	49	52	57	59	+/- 1,5 cm
OMBRO	12	13	14	15	16	18	19	+/- 0,7 cm
COMPRIMENTO	67,5	69,5	71,5	73,5	75,5	78,5	81,5	+/- 1,5 cm
COMPRIMENTO MANGA	18,5	20,5	22,5	24,5	25,5	26,5	27,5	+/- 0,7 cm
BARRA MANGA	15	15,5	16,5	18,5	19,5	21,5	23,5	+/- 0,7 cm

Porto Alegre, 03 de novembro de 2015.

ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA - Ten Cel QOEM
Comandante do Comando do Corpo de Bombeiros do RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ANEXO X
MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.			
PREGÃO PRESENCIAL		014/2017		01/01			
EMPRESA:		TEL.:					
ENDEREÇO:		INSCR.:					
CIDADE:		UF:		MUNIC.:			
CNPJ/MF		INSCR. EST.:					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							
02							
03							
04							
05							

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura

OBS.: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Assinatura
Carimbo do CNPJ/MF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.